



Câmara Municipal de Coxim
RUA JOÃO PESSOA - COXIM-MS
Cep: 79400-000 ** Fone: (67)3291-1539 **
C.N.P.J. 03.969.623/0001-65

**Comprovante
de
Protocolização**

Data : 31/10/2024

Requerente: 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

E-mail:

Endereço: R. 10 DE DEZEMBRO, 268, , CENTRO - COXIM

CNPJ: 03.510.211/0001-62

R.G. :

Tel.: (67)3291-1163

Cel.:

Processo: 0453 / 2024

Ofício:

Data: 31/10/2024

Hora: 10:27:42

Senha: 158907

Local Origem: 1 - RECEPÇÃO

Tipo de Processo: 2 - EXTERNO

Responsável: ANA CLESIA DE LIMA

Mensagem:

Assunto: PROJETO DE LEI

Obs. : ASSUNTO: ENCAMINHAR PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA CASA LEGISLATIVA, PROJETO DE LEI Nº 20/2024 QUE DISPÕE A SEMANA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MINICÍPIO DE COXIM/ MS.

2ª Via



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

M E N S A G E M

SENHOR PRESIDENTE

Honra-nos encaminhar para a devida apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei 20/2024 que dispõe sobre a *Semana da Primeira Infância no Município de Coxim/MS*, e dá outras providências.

O referido projeto de lei tem como objetivo instituir a Semana da Primeira Infância, a ser comemorada anualmente entre os dias 12 e 18 de agosto, visando promover a conscientização sobre a importância do desenvolvimento integral e da atenção à primeira infância. Alinhada às diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) e inspirada pela recente Lei Federal nº 14.617/2023, que institui o "Mês da Primeira Infância", a proposta visa assegurar que gestantes, crianças de até seis anos de idade e suas famílias tenham um apoio integral e prioritário no âmbito municipal.

A Semana da Primeira Infância incluirá ações integradas de conscientização e atendimento que envolvem o Poder Público, setores sociais e comunitários, com foco em temas como nutrição, saúde, educação, e a importância dos vínculos afetivos. A realização dessas ações tem por finalidade não apenas assegurar o bem-estar infantil, mas também fomentar o engajamento de toda a comunidade e valorizar os profissionais que atuam junto às crianças.

Considerando a relevância do tema e o impacto positivo que essas ações podem trazer para o desenvolvimento humano e social, contamos com o apoio e a aprovação deste projeto, para que juntos possamos promover uma infância saudável e proteger as novas gerações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto, solicito o empenho de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto de lei, que certamente contribuirá para o desenvolvimento integral da primeira infância em nosso município.

Atenciosamente,



Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

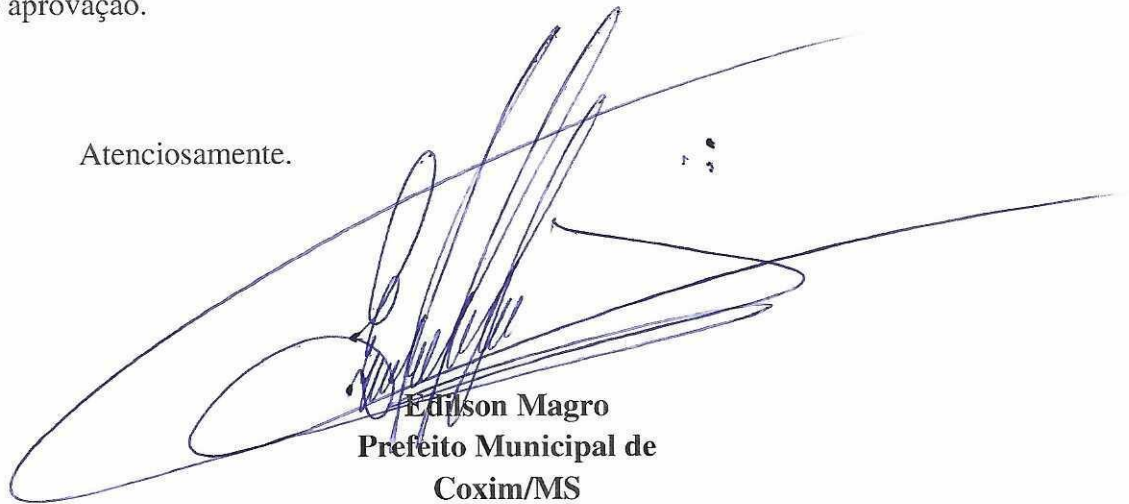
OF/GAB/Nº 337/2024

Coxim/MS, 29 de Abril de 2024.

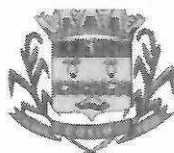
**Ao
Exmo. Presidente da Câmara.
Ademir Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Coxim/MS**

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 20/2024, para análise e aprovação.

Atenciosamente.



**Edilson Magro
Prefeito Municipal de
Coxim/MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei Nº 20/2024

Coxim-MS, 24 de outubro de 2024.

“Institui a Semana da Primeira Infância no Município de Coxim/MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Primeira Infância, a ser comemorada anualmente entre os dias 12 e 18 de agosto, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância do desenvolvimento integral e da atenção às gestantes, às crianças de até 6 (seis) anos de idade e às suas famílias em todo o Município de Coxim/MS.

Art. 2º Durante a Semana da Primeira Infância, deverão ser realizadas ações integradas e multissetoriais em nível municipal, que tenham como foco a promoção do desenvolvimento infantil e que contemplem as seguintes diretrizes:

I - Promoção do conhecimento sobre a importância da primeira infância para famílias, sociedade, órgãos do poder público, mídia, e setores empresarial e acadêmico;

II - Respeito às especificidades do período da primeira infância, em consonância com a diversidade das infâncias brasileiras;

III - Garantia da oferta de atendimento integral e multiprofissional para a criança e sua família, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, considerando as áreas prioritárias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO

IV - Incentivo à formação de vínculos afetivos saudáveis e à promoção de ações de nutrição, imunização, direito ao brincar, prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V - Valorização e educação continuada dos profissionais que atuam diretamente com crianças e famílias na primeira infância;

VI - Divulgação de investimentos públicos e resultados de programas voltados para o desenvolvimento humano na primeira infância, de forma a incentivar a transparência e o engajamento da população;

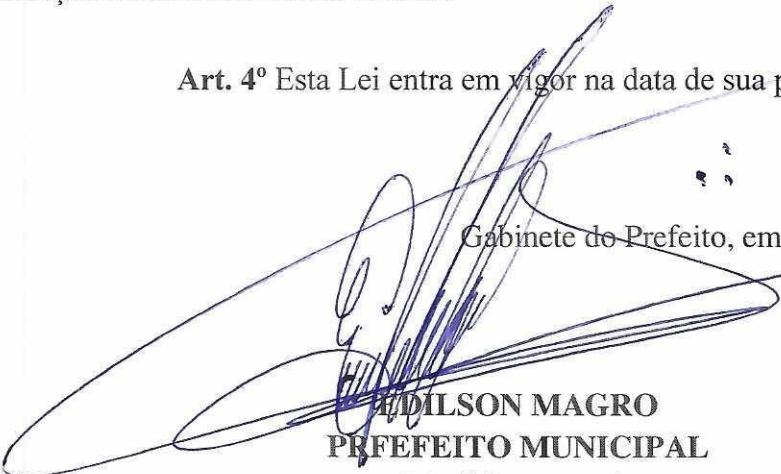
VII - Fortalecimento de iniciativas que promovam o desenvolvimento de políticas públicas, programas e atividades que assegurem os direitos e o bem-estar das crianças na primeira infância;

VIII - Incentivo à participação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da sociedade civil organizada, na promoção de ações voltadas ao público da primeira infância.

Art. 3º Durante a Semana da Primeira Infância, a Câmara Municipal de Coxim priorizará a análise e a votação de proposições legislativas que beneficiem diretamente a primeira infância e que contribuam para o avanço das políticas públicas de proteção e desenvolvimento infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024.



EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
DE COXIM-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coxim, 18 de outubro de 2024

OFÍCIO Nº. 93/2024/SEMED/GGPE

Da: Secretaria Municipal de Educação

Michelle Alves Müller Proença

Para: Procuradoria Geral do Município de Coxim-MS
Procurador Geral Adjunto - Lucas Henrique Lima

Prezado Sr. ,

Considerando a Lei Nº 13.257/2016, de 8 de março de 2016, dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

Considerando a LEI Nº 14.617, DE 10 DE JULHO DE 2023, institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância.

Considerando o Decreto Nº 96/2024, de 05 de junho de 2024, cria a Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Coxim/MS.


Considerando o Decreto Nº 103/2024, de 14 de junho de 2024, dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial de Coxim-MS.

Considerando o Ofício Circular n. 007/2024/GAB-PRES – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

Em atendimento a solicitação do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, considerando as normativas supracitadas, encaminhamos para análise e posterior aprovação o Projeto de Lei referente a “Criação da Semana da Primeira Infância no município de Coxim/MS”, em calendário municipal. Ressaltamos que o referido Projeto de Lei deve ser analisado, aprovado e publicado em caráter de URGÊNCIA, em atendimento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

Sendo o que nos apresenta para o momento, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,


Michelle Alves Müller Proença
Secretária Municipal de Educação de Coxim
DECRETO Nº 121/2023, de 01/03/2023.

PROTOCOLO
Procuradoria Geral do Município de Coxim/MS
Data: 18-10-24 Hora: 14:46
Rec. Autor: Amendo Dias